Sarzedo, 12 de novembro de 2003.

**OFÍCIO MENSAGEM Nº 20/2.003**
**Gabinete do Prefeito**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei anexo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor R$ 90.000,00 (noventa mil reais) à dotação orçamentária do presente exercício financeiro, por anulação, e dá outras providências."

Para fazer face à suplementação serão anuladas dotações orçamentárias parcial ou total de igual valor.

Trata-se de recursos definidos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária para execução de obras sobre a Av. João Pinheiro, no Bairro Brasília.

Dessa forma, atendo o artigo 27, XI, "b", da Lei Orgânica, submetendo a proposta ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação, em regime de urgência, previsto no artigo 43 do mesmo diploma legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores, protestos de consideração e apreço.

José Pedro Alves
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werther Clayton de Rezende
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarzedo/MG



Gleisiele Irlaine Henriques
Assessora da Câmara de Sarzedo
14/11/03

Frederico D[illegible] Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765

# PROJETO DE LEI Nº 34 /2.003

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor R$ 90.000,00 (noventa mil reais) à dotação orçamentária do presente exercício financeiro, por anulação, e dá outras providências.

O Povo do Município de Sarzedo, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar à dotação orçamentária do presente exercício financeiro, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para compra de materiais de construção diversos utilizáveis em obras da Av. João Pinheiro no Bairro Brasília.

Suplementação - Secretaria de Obras

| | | |
|---|---|---|
| 278 | 2081.04.122.0021.2086.3390.30 | 90.000,00 |

Art. 2º - Para fazer face à suplementação serão anulados os créditos das seguintes dotações orçamentárias:

| FICHA N.º | DOTAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 282 | 2081.04.122.0025.1019.4490.52 | 60.000,00 |
| 301 | 208122.451.0346.1033.4490.51 | 15.000,00 |
| 334 | 2081.18.541.0448.1039.4490.51 | 15.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 12 de novembro de 2003.

José Pedro Alves
Prefeito Municipal



Frederico Dutra
Procuradoria Jurídica do Município de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765

**Parecer sobre o Projeto de Lei nº 34/2003**
**Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.**

**Relatório**

O Projeto de Lei em análise de iniciativa do Executivo Municipal que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R$ 90.000,00 à dotação orçamentária do presente exercício financeiro, por anulação".*

Após recebido, o Projeto foi distribuído à Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Lei.

**Fundamentação**

O Projeto de Lei em análise requer autorização a esta Casa Legislativa para que o Poder Executivo local abra crédito suplementar em seu orçamento no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para fazer face às despesas previstas na Administração Municipal.

Nos termos da Lei Orgânica Municipal (artigo 63, IX) são matérias de iniciativa privativa do Prefeito as diretrizes orçamentárias municipais.

Outrossim, a competência do Poder Legislativo para autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais está determinada no artigo 27, IV da Lei Orgânica Municipal.

Logo, satisfeitos estão, no presente projeto, todos os requisitos legais que determinam a Lei nº 4.320/64 que autoriza e disciplina a abertura de créditos suplementares nos orçamentos municipais.

**Conclusão**

Pelos motivos expostos, em preliminar, concluímos, pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 34/03 e no mérito, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 05 de dezembro de 2003.

Vereadora Mércia Rodrigues da Silva
Relatora

Vereador Wilson Ramos de Jesus
Presidente

Vereador Sebastião dos Santos
Membro

**Parecer sobre Projeto de Lei nº 34/2003**
**Comissão de Assuntos Diversos e Redação.**

**Relatório**

O Projeto de Lei em análise de iniciativa do Executivo Municipal que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R$ 90.000,00 à dotação orçamentária do presente exercício financeiro, por anulação".

Após recebido, o Projeto foi distribuído à Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Lei.

**Fundamentação**

O Projeto de Lei em análise requer autorização a esta Casa Legislativa para que o Poder Executivo local abra crédito suplementar em seu orçamento no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para fazer face às despesas previstas na Administração Municipal.

O presente projeto foi aprovado por esta Casa Legislativa em duas votações.

O texto do respectivo projeto de lei foi analisado por esta Comissão e feitas as devidas correções ortográficas e materiais. O referido projeto de lei em análise está apto para aprovação final em plenário, nos termos do artigo 292 do Regimento Interno desta Casa.

**Conclusão**

Pelos motivos expostos, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei .

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2003.

**Vereadora Mércia Rodrigues da Silva**
Relatora

**Vereador Wilson Ramos de Jesus**
Presidente

**Vereador Sebastião dos Santos**
Membro

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 40/2.003

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor R$ 90.000,00 (noventa mil reais) à dotação orçamentária do presente exercício financeiro, por anulação, e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais e por seus representantes, aprova:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar à dotação orçamentária do presente exercício financeiro, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para compra de materiais de construção diversos utilizáveis em obras da Av. João Pinheiro no Bairro Brasília.

Suplementação - Secretaria de Obras

| | | |
|---|---|---|
| 278 | 2081.04.122.0021.2086.3390.30 | 90.000,00 |

Art. 2º - Para fazer face à suplementação serão anulados os créditos das seguintes dotações orçamentárias:

| FICHA N.º | DOTAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 282 | 2081.04.122.0025.1019.4490.52 | 60.000,00 |
| 301 | 208122.451.0346.1033.4490.51 | 15.000,00 |
| 334 | 2081.18.541.0448.1039.4490.51 | 15.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 12 de dezembro de 2003.

**Werther Clayton De Rezende**
Presidente da Câmara

**Alfredo Pinheiro Diniz Zanussi**
Vice-Presidente

**Mércia Rodrigues Da Silva**
Secretária

# LEI Nº 233/2.003

***Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor R$ 90.000,00 (noventa mil reais) à dotação orçamentária do presente exercício financeiro, por anulação, e dá outras providências.***

**A Câmara Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais e por seus representantes, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar à dotação orçamentária do presente exercício financeiro, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para compra de materiais de construção diversos utilizáveis em obras da Av. João Pinheiro no Bairro Brasília.

Suplementação - Secretaria de Obras

| | | |
|---|---|---|
| 278 | 2081.04.122.0021.2086.3390.30 | 90.000,00 |

Art. 2º - Para fazer face à suplementação serão anulados os créditos das seguintes dotações orçamentárias:

| FICHA N.º | DOTAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 282 | 2081.04.122.0025.1019.4490.52 | 60.000,00 |
| 301 | 208122.451.0346.1033.4490.51 | 15.000,00 |
| 334 | 2081.18.541.0448.1039.4490.51 | 15.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 15 de dezembro de 2003.

RECEBI A 1ª VIA
EM 17/12/2003

**JOSÉ PEDRO ALVES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765